

## **EDITAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS NO ÂMBITO DE PROJETOS E INSTITUIÇÕES DE I&D**

### **Concurso para atribuição de 1 (uma) Bolsa de Investigação Pós-Doutoral (BIPD)**

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de 1 (uma) Bolsa de Investigação Pós-Doutoral, adiante designada por BIPD, para a realização de atividades de I&D no âmbito do projeto MultiPoD – Multilingual and Multicultural Spaces for Political Deliberation, financiado por fundos europeus (Comissão Europeia) no âmbito do programa de investigação e inovação Horizonte Europa da União Europeia (Grant Agreement N.º 101178821), nas seguintes condições:

**Área Científica:** Filosofia / Raciocínio e Argumentação

**Requisitos de admissão:** Em cumprimento do disposto no artigo 8º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade NOVA de Lisboa:

- a) ser titular do grau de doutor em Filosofia ou área afim obtido nos três anos anteriores à data da submissão da candidatura à bolsa;
- b) ter desenvolvido os trabalhos de investigação que conduziram à atribuição do grau de doutor em entidade distinta da entidade de acolhimento da bolsa;
- c) não exceder, com a celebração do contrato de bolsa em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de três anos nesta tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados;
- d) não ter tido anteriormente contrato de bolsa de investigação pós-doutoral com a FCSH.

Será dada preferência às candidaturas que preencham os seguintes requisitos:

- a) fluência em inglês e português (ou espanhol);
- b) experiência de investigação em Teoria da Argumentação, Filosofia de Linguagem, ou Filosofia Política;
- c) experiência de trabalho em projetos de investigação financiados;
- d) capacidade para trabalhar num ambiente de equipa de investigação interdisciplinar e multilingue.

Os graus académicos obtidos em países estrangeiros necessitam de registo por uma Instituição portuguesa, de acordo com o Decreto-lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, e a Portaria n.º 33/2019, de 25 de

janeiro. A apresentação do certificado é obrigatória para a assinatura do contrato. Mais informação poderá ser obtida em: <https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/reconhecimento?plid=374>

**Plano de trabalhos:** O/A investigador/a contratado/a será integrado/a na equipa do projeto, participando nas seguintes tarefas de investigação científica e disseminação de conhecimento:

- Em conjunto com a equipa de Lisboa, o/a investigador/a selecionado/a organizará em Lisboa 4 a 5 sessões de grupos de discussão / de foco com grupos populacionais culturalmente mistos. Os grupos de discussão / de foco, com cerca de dez participantes selecionados através de uma amostra estratificada representativa de várias comunidades de Lisboa, visam identificar o que os participantes consideram obstáculos à participação política. A investigação centrar-se-á nos seguintes temas: várias formas de silenciamento e outras injustiças comunicativas e epistémicas; diferentes estilos de comunicação e argumentação; preconceitos de género que privam as mulheres de uma participação igual; falácias e premissas implícitas na argumentação.
- O/A investigador/a irá recolher os dados linguísticos (em inglês e português) durante as sessões dos grupos de discussão / de foco e aplicará métodos empíricos dos Estudos de Argumentação para analisar de modo sistemático os obstáculos à deliberação política. Espera-se que os resultados das análises conduzam a possíveis propostas de melhoria informadas pela teorização recente no âmbito da Teoria da Argumentação, da Filosofia da Linguagem e da Epistemologia Social.
- Em conjunto com o IR do projeto e os outros membros da equipa, o/a investigador/a produzirá os resultados previstos do projeto (documentos, relatórios, publicações científicas, entre outros).
- O/A investigador/a estará diretamente envolvido/a na gestão diária do projeto, nos seus aspetos científicos, administrativos e orçamentais.

**Legislação e regulamentação aplicável:** Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto (Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica), na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade NOVA de Lisboa, <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho/9484-2023-221611620>.

**Local de trabalho:** O trabalho será desenvolvido no IFILNOVA – Instituto de Filosofia da NOVA, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa, sob a supervisão científica do Investigador Responsável, Professor Doutor Marcin Lewiński, e do membro integrado da equipa, Doutora Giulia Terzian.

**Duração da(s) bolsa(s):** A bolsa terá a duração de 6 meses, com início previsto em março de 2025. O contrato de bolsa poderá ser renovado uma vez até ao máximo de 36 meses.

**Valor do subsídio de manutenção mensal:** O montante da bolsa corresponde a € 1 801,00, conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País. A este valor acresce o seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso o/a candidato/a opte pela sua atribuição, bem como o seguro de acidentes pessoais.

**Métodos de seleção:** A avaliação tem em conta o mérito dos candidatos, da carta de motivação e da publicação enviada. As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0 a 20 valores em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

**Critério A** – Mérito do/a candidato/a, com o peso de 50%:

**Subcritério A1:** Contribuição para a produção de conhecimento (livros, capítulos de livros, teses, artigos em revistas científicas indexadas, comunicações em congressos científicos nacionais e internacionais), com o peso de 30%

**Subcritério A2:** Contribuição para o desenvolvimento de indivíduos e/ou grupos de investigação (atividades de ensino, supervisão e orientação, participação em projetos de investigação, atividades colaborativas de investigação), com o peso de 20%

**Critério B** – Carta de motivação, com o peso de 20%

**Critério C** – Qualidade e relevância da publicação enviada, com o peso de 30%.

Caso o júri considere necessário, todos os candidatos com pontuação igual ou superior a 15 valores podem ser convidados para uma entrevista, avaliada numa escala de 0-20 valores. Neste caso, a pontuação ponderada da primeira fase (3 elementos acima indicados) corresponderá a 80% da pontuação final total e a entrevista a 20%.

Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 16 valores.

**Composição do Júri de Seleção:**

Professor Doutor Marcin Lewiński, IFILNOVA (Presidente)

Doutora Giulia Terzian, IFILNOVA (Vogal)

Doutor Pedro Abreu, IFILNOVA (Vogal)

Doutora Gloria Andrada, IFILNOVA (Suplente)

**Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas:** O concurso está aberto entre 16 de janeiro de 2025 e as 23h59 (hora de Lisboa) de 29 de janeiro de 2025.

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura acompanhada dos seguintes documentos:

1. *Curriculum vitae*;
2. Certificados de habilitação dos graus académicos detidos;
  - a. No caso de graus académicos obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras, é necessária a apresentação do **reconhecimento dos graus obtidos**, de acordo com o DL N.º 66/2018, de 16 de agosto; ou, em falta do reconhecimento no momento de candidatura, **declaração sob compromisso de honra** de que fará esse reconhecimento antes da contratualização da Bolsa em caso de ser o/a candidato/a selecionado/a. Não obstante, é obrigatória a apresentação do reconhecimento até ao momento de contratualização da bolsa.
3. Carta de motivação (1 página), redigida em língua inglesa, que torne explícita a articulação das atividades de investigação do/a candidato/a com o projeto e com as tarefas de investigação científica definidas no edital;
4. 1 publicação relevante.

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, por correio eletrónico enviado para **ifilnova@fcsh.unl.pt**, indicando no assunto a referência **MULTIPOD\_BIPD**.

Cada candidato/a poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos candidatos é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

**Forma de publicitação/notificação dos resultados:** Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada por nota final obtida, via e-mail, para o endereço de correio eletrónico utilizado pelo candidato indicado na candidatura.

Após a comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes no Código do Procedimento Administrativo.

Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou recurso para o órgão executivo máximo da entidade financiadora no prazo de 30 dias úteis, ambos após a respetiva notificação.